

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ: 13.880.711/001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

### PORTARIA Nº. 382 de 25 Abril de 2019

#### **Designa Atividades Funcionais Específicas e Indelegáveis**

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, **Romualdo Rodrigues Setúbal**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

- A necessidade de acompanhamento do contrato da empresa prestadora de serviço de transporte escolar.

#### **RESOLVE:**

Art. 1. **DETERMINAR** ao Coordenador de Polo Escolar, o senhor Manoel Cássio de Oliveira, que além das atribuições já exercidas rotineiramente, também seja responsável de forma indelegável pelos acompanhamentos, inspeção e verificação da execução legal contratual das obrigações da Empresa prestadora de serviço de transporte escolar no município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, aos 25 de abril de 2019.

  
Romualdo Rodrigues Setúbal  
Prefeito